

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025

Termo de Colaboração que entre si celebram o Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, para oferecimento de campo de prática aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Medicina, Enfermagem e de Psicologia.

Os signatários deste instrumento, de um lado:

1. FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.969.134/0001-89, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 1826, Centro, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Tony Graciano, inscrito no CPF nº 341.225.086-49, doravante denominada **SANTA CASA**, e de outro:

2. CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.987.136/0001-09, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400, Bairro São José, CEP 14.4013-430, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, inscrito no CPF/MF sob nº. 162.120.928-85, doravante denominado **Uni-FACEF**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Considerando que:

(I) A **SANTA CASA** é um complexo hospitalar que possui a missão de promover a qualidade de vida, prestando serviços de excelência em saúde, como comprometimento social;

(II) Que a **SANTA CASA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade beneficente de assistência social com a finalidade de prestação de serviços na área de saúde;

(III) Que a **SANTA CASA** é Hospital Geral, mantenedora de um Complexo Hospitalar que compreende Hospital Geral, Unidade Cardiológica, Oncológica e Reabilitação Física, conveniada com a Secretaria Estadual de Saúde, visando à prestação de assistência em saúde, na área hospitalar com internações e atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, sendo referência para 22 Municípios e do DRS VIII;

(IV) O **Uni-FACEF** é uma Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1143/63, credenciada pelo Decreto 29.377 de 20.03.1951, para a oferta de cursos de graduação;

(V) O **Uni-FACEF** obteve a renovação da autorização para ofertar Curso de graduação em Medicina por meio da Portaria CEE-GP nº 576, de 20/12/2022, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mantendo também Cursos de graduação em Enfermagem e Psicologia;

(VI) A **SANTA CASA** e o **Uni-FACEF** celebraram Contrato de Colaboração, firmado em 16 de novembro de 2016, para propiciar aos alunos dos Cursos de Medicina, Enfermagem e Psicologia do **UNI-FACEF** a realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço, denominado



internato, que se encontra em vigor e passa a integrar o presente Termo de Colaboração;

(VII) A SANTA CASA e o Uni-FACEF desejam ampliar ainda mais a relação de cooperação técnica e acadêmica existente entre elas por meio da ampliação das atividades de aprendizagem dos alunos dos Cursos de Medicina, Enfermagem e de Psicologia do Uni-FACEF nas dependências do Complexo da SANTA CASA, com o objetivo de desenvolver, em conjunto, modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa com vistas à melhoria do atendimento à população;

A SANTA CASA e o Uni-FACEF, em conjunto "Partes" e isoladamente "Parte", têm justo e celebrado entre si o presente Termo de Colaboração, para adequação do Convênio de Colaboração firmado em 16 de novembro de 2016 aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira- DO OBJETO E SUA DESTINAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste convênio é propiciar aos alunos dos Cursos de Medicina, Enfermagem e de Psicologia do Uni-FACEF a possibilidade de exercerem atividades de aprendizagem profissional e social, por meio da experiência prática de atendimento clínico de pacientes da SANTA CASA, a ser realizado em áreas específicas das dependências da SANTA CASA, sempre com a devida supervisão.
- 1.2. O Ambulatório-Escola do Uni-FACEF, localizado nas instalações do Hospital do Coração será objeto de uso específico dos alunos dos Cursos de Medicina, Enfermagem e de Psicologia do Uni-FACEF, no período das 7h às 17h e horários de plantões, sendo que nos demais horários, caso haja necessidade, o espaço poderá ser utilizado pelos médicos e residentes do Uni-FACEF e da SANTA CASA..
- 1.3. Os alunos que se beneficiarem do presente acordo, e os docentes e preceptores que supervisionarem referidas atividades, não receberão qualquer tipo de benefício ou remuneração pelas atividades de atendimento clínico no Ambulatório Escola objeto deste Termo.
- 1.4. Da mesma forma, os alunos, docentes e preceptores, (exceto os que também sejam funcionários da SANTA CASA), que participarem de referidas atividades, não poderão reclamar vínculo empregatício em relação à SANTA CASA ou Uni-FACEF, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 1.5. O Uni-FACEF, referidos docentes e preceptores responderão pelos atos realizados no desenvolvimento do objeto deste Termo.

Cláusula Segunda-DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA

2. Será de responsabilidade e obrigação da SANTA CASA:

- 2.1. Dar acesso aos alunos e docentes, indicados pelo Uni-FACEF, dos cursos de Medicina, Enfermagem e Psicologia, ao Ambulatório Escola e às demais unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, bem como aos seus pacientes (que sejam devidamente encaminhados ao Ambulatório Escola), para a realização das atividades ambulatoriais e acadêmicas objeto deste

Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400 - São José - Franca/SP - CEP 14403-430 - Tel (16) 3713-4688

www.unifaccef.com.br



- 3.1. Encaminhar à **SANTA CASA** a relação de alunos regularmente matriculados e cobertos por apólice de seguros, que participarão das atividades objeto deste Termo de Colaboração no Ambulatório Escola e nas demais unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, com 30 (trinta) dias antes do início de cada semestre letivo, bem como a programação do período e horário de referidas atividades ambulatoriais por seus alunos e docentes conforme o currículo e calendário escolar vigentes;
- 3.2. Contratar e responder pelos custos de seus funcionários, docentes ou não, advindos das atividades acadêmicas objeto do presente Termo a serem realizadas no Ambulatório Escola durante o horário de utilização destinado ao **Uni-FACEF**;
- 3.3. Disponibilizar a relação de docentes e preceptores responsáveis pela atividade ambulatorial, bem como a relação dos alunos a cada um destes vinculados, sendo, no entanto, permitida a substituição de qualquer destes, em qualquer eventualidade, mediante prévia comunicação;
 - 3.3.1. Os docentes e preceptores indicados serão responsáveis por orientar os alunos no que se refere às normas internas e legais vigentes para a realização das atividades ambulatoriais objeto deste Termo de Colaboração.
 - 3.3.2. O **Uni-FACEF**, referidos docentes e preceptores responderão, na medida de suas responsabilidades definidas em lei, pelos atos realizados no Ambulatório somente durante a realização das atividades acadêmicas e ambulatoriais objeto deste Termo de Colaboração e nos horários de utilização pelo **Uni-FACEF**.
 - 3.3.3. O **Uni-FACEF** indicará, dentre a relação apresentada, um Docente que representará os demais e o **Uni-FACEF**, para todos os fins acadêmicos e técnicos deste Termo de Colaboração.
- 3.4. Respeitar todos os Termos de Colaboração e Convênios já estabelecidos entre as partes, em especial os apresentados no preâmbulo do presente Termo.
- 3.5. Responder pelos atos dos seus docentes, preceptores, alunos e funcionários indicados, perante a **SANTA CASA** ou terceiros.
- 3.6. Responder pelo pagamento do valor do custeio do objeto do presente Termo de Colaboração, inclusive dos colaboradores e de todo o material necessários para a realização dos atendimentos clínicos no Ambulatório Escola, que será medido através de relatório KPIH de custos da **SANTA CASA**.

Cláusula Quarta- DA CONTRAPARTIDA.

- 4.1. Como contra partida pela utilização do Ambulatório Escola e demais unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca para a realização das atividades acadêmicas e ambulatoriais, o **Uni-FACEF** será responsável pelo pagamento à **SANTA CASA** das despesas mensais desta com todo o material necessário para a realização do atendimento clínico no Ambulatório Escola ("Despesas"), que será medido através de relatório KPIH de custos da **SANTA CASA**.

4.1.2. O valor total do presente Termo de Colaboração será de R\$ 867.485,76 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) previstos no plano

de trabalho e no cronograma de desembolso, que será realizado, de janeiro a dezembro de 2025, em 12 parcelas mensais e consecutivas, de janeiro a dezembro de 2025, no valor de R\$ 72.290,48 (setenta e dois mil duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), que poderão ser reajustados anualmente, por termos aditivos e terão como base o relatório KPIH de custos da SANTA CASA, e serão repassados mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês de utilização, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) na seguinte conta corrente de titularidade da SANTA CASA no Banco do Brasil: **Agência 5113-6, conta corrente nº 400705-0;**

4.1.3. Para assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do presente Termo de Colaboração, os valores ora pactuados poderão ser modificados pelas partes, através de termo aditivo.

4.2. O Uni-FACEF destinará à SANTA CASA todos os proventos e adicionais advindos da atividade de atendimento médico ambulatorial executado pelos docentes e alunos e objeto do presente Termo, quaisquer que seja a fonte pagadora.

Cláusula Quinta- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

5.1. Este Termo de Colaboração se dá de forma autônoma entre as Partes, não havendo qualquer vínculo de emprego, tendo em vista que as partes são pessoas jurídicas devidamente registradas e regulamentadas para realização deste Termo, ficando claro que o mesmo não transmite, compartilha ou pactua nenhuma forma de direito ou obrigação de uma Parte à outra, no que tange às questões legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Sexta- DAS PROIBIÇÕES.

6.1. É defeso ao Uni-FACEF:

(I) A transferência ou cessão dos direitos e obrigações deste Termo de Colaboração, sem prévio consentimento por escrito da SANTA CASA, exceto no caso de cessão ou transferência a controladas, controladoras e/ou sociedades sob o controle comum do Uni-FACEF, bastando, nesses casos, mera comunicação à SANTA CASA.

6.2. É defeso à SANTA CASA:

(I) Proibir injustificadamente o acesso dos Alunos e Docentes indicados pelo Uni-FACEF em suas dependências e no Ambulatório escola médico e aos respectivos pacientes; e

(II) Permitir a utilização do espaço do Ambulatório escola por alunos de cursos de Medicina, Enfermagem e de Psicologia de quaisquer outras instituições de ensino superior, no horário pré-estabelecido no objeto do presente Termo, sem o prévio e expresso consentimento do UNI-FACEF.

Cláusula Sétima- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. A vigência deste Termo de Colaboração se estenderá por 12 (doze) meses, iniciando em 16 de janeiro de 2025 e com término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser reajustado e prorrogado anualmente, por iguais períodos, por meio de termos aditivos.



7.1.1. Para fins de prestação de contas e transferência dos valores acordados, o término do presente termo se estenderá por mais 90 (noventa) dias.

7.2. Findo o prazo estipulado na Cláusula 7.1 acima, se não houver oposição das Partes por meio de notificação por escrito, o presente Termo se prorrogará automaticamente por tempo indeterminado, nas mesmas condições aqui ajustadas, sempre por meio de termos aditivos.

7.3. As partes poderão rescindir a qualquer tempo o presente Termo de Colaboração, mediante denúncia por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo sempre garantida, no entanto, **a continuidade das atividades em curso pelos alunos dos Cursos de Medicina, Enfermagem e de Psicologia e respectivos docentes do UNI-FACEF até o final do ano letivo em curso.** Nesse caso, serão devidos os valores mensais das despesas até o efetivo encerramento das atividades objeto do Termo.

7.4. No caso de infração de qualquer cláusula deste Termo de Colaboração, a Parte inocente terá a faculdade de considerar simultaneamente rescindido este Termo, independentemente de qualquer formalidade, após ter sido a Parte infratora notificada, por escrito, para regularizar a situação e não a sanar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Cláusula Oitava – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos que atenderão aos repasses previstos neste Termo de Colaboração, inclusive aditivos que forem celebrados na forma desta Lei, oneram recursos próprios do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Executora: 030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA
Programa: 12.364.3001 GESTÃO DE AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR UNI-FACEF
Ação de Governo: 2301 - Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação
Categoria: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 04 – Geral Indiretas

Cláusula Non a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A tolerância ou a transigência quanto ao cumprimento das obrigações contratuais serão consideradas mera liberalidade das partes, sem acarretar renúncia ou modificação dos termos do presente instrumento, os quais permanecerão integralmente válidos.

9.2. Todas as notificações e demais comunicações somente serão válidas e eficazes de feitas de forma escrita e remetidas, com comprovante de recebimento/leitura, devendo ser endereçada às Partes nos seguintes endereços:

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 1826, Centro
CEP: 14.400-715, Franca, SP
A/C: Sr. Tony Graciano



Telefone: (16) 3711-4181

E-mail: provedoria@santacasadefranca.com.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

Endereço: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400, Bairro São José

CEP 14.403-430 - Franca/SP

A/C Sr. José Alfredo de Pádua Guerra

Telefone: (11) 3713-4688

E-mail: reitoria@facef.br

9.3. As Partes obrigam-se a notificar uma à outra, imediatamente, para comunicar qualquer alteração nos endereços e números acima descritos. Caso contrário, as notificações e comunicações enviadas aos endereços e números acima descritos serão consideradas válidas.

Cláusula Décima – DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Franca, 16 de Janeiro de 2025 .

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF
Reitor Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
Presidente Tony Graciano

TESTEMUNHAS:



Nome: Angela Tornatore Nogueira

RG: 16.529.223-4/SP

CPF: 083.651.678/83



Nome:

RG: 47118969-8

CPF: 377 372548-54





PLANO DE TRABALHO

1) INTRODUÇÃO:

O Grupo Santa Casa de Franca é um complexo hospitalar de 127 anos e tem o compromisso de atender essencialmente a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

Caracteriza-se como um Hospital de natureza filantrópica e de ensino, mantenedora de um Complexo Hospitalar que compreende Hospital Geral, Unidade Cardiológica, Oncologia e Reabilitação Física, conveniada junto ao SUS – Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde – SES, visando à prestação de assistência em saúde em internação e ambulatório.

É o único hospital de referência terciária, habilitada na alta complexidade em cirurgia cardiovascular e vascular, gestação de alto risco, nefrologia (hemodiálise), neurocirurgia, ortopedia, oncologia, reabilitação física, conveniado ao SUS para a região DRS VIII Franca/SP, de abrangência dos 22 municípios.

2) IDENTIDADE ORGANIZACIONAL:

Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	MISSÃO
	Assistência e ensino voltado à saúde.
	VISÃO
	Ser uma instituição sustentáveis, com equilíbrio econômico financeiro, reconhecida pela excelência na assistência em saúde e na geração do conhecimento, através da melhoria contínua de processos, tecnologia inovadora e comprometimento de seus colaboradores.
	VALORES
	<u>Empatia</u> : Se colocar no lugar da outra pessoa entendendo seus sentimentos e emoções.
	<u>Transparência</u> : Ter clareza nas ações e na prestação de contas.
	<u>Integridade</u> : Honestidade e imparcialidade nas atitudes.
	<u>Comprometimento</u> : Compromisso com o que faz.
<u>Acolhimento</u> : Hospitalidade, ter afeto e acolher o outro.	

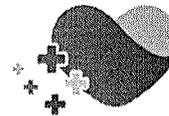
3) INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

a) Entidade:

Grupo Santa Casa de Franca: Hospital Geral, Hospital do Câncer, Hospital do Coração e ABDEs (Ambulatórios Médicos de Especialidades).

OSS (Organização Social de Saúde) - Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca - CNPJ nº 07.969.131/0001-89
Centro Administrativo - R. General Carneiro, 1.557, Centro - Franca/SP - Tel: (116) 3711-4179

www.gruposantacasade Franca.com.br



<i>Razão Social</i> Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca			
<i>CNPJ</i> 47.969.134/0001-89			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
<i>Endereço</i> Praça Dom Pedro II, 1826 - Centro			
<i>Cidade</i> Franca			<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 14400-715		<i>DDD/Telefone</i> (16) 3711-4100	
<i>E-mail</i> provedoria@santacasade Franca.com.br			
<i>Banco</i> 001	<i>Agência</i> 5113- 6	<i>Conta Corrente</i> 400.705-0	<i>Praça de Pagamento</i> Ribeirão Preto

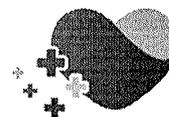
*Declaramos que esta Conta Corrente citada acima será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis:

<i>Responsável pela Instituição</i> Tony Graciano		
<i>CPF</i> 341.225.086-49	<i>RG</i> 24.202.522-5	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/MG
<i>Cargo</i> Presidente Voluntário	<i>Função</i> Presidente	
<i>Endereço</i> Alameda Canário do Reino n° 18, Recanto Capim Mimoso		
<i>Cidade</i> Franca		<i>UF</i> São Paulo
<i>CEP</i> 14.400-005		<i>Telefone</i> (16) 3711-4181

<i>Administrador</i> Thiago da Silva		
<i>CPF</i> 346.379.888-37	<i>RG</i> 41.715.261-9	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Administrador Hospitalar	<i>Função</i> Administrador Hospitalar	
<i>Endereço</i> Rua Antônio Castagine, 5800 – Jardim Três Colinas.		
<i>Cidade</i> Franca		<i>UF</i> São Paulo
<i>CEP</i> 14.406-012		<i>Telefone</i> (16) 3711-4181
<i>Diretor Clínico</i> Bruna Lima Daher		
<i>CPF</i> 077.787.536.50	<i>RG</i> 11.116.216-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i>		<i>Função</i>

2



<i>Diretor Clínico</i>		<i>Diretor Clínico</i>	
<i>Endereço</i> Rua General Carneiro, 2268, Centro			
<i>Cidade</i> Franca		<i>UF</i> São Paulo	
<i>CEP</i> 14.400-500		<i>Telefone</i> (16) 3711-4008	

4) QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

OBJETO	DESCRIÇÃO
Manutenção do ambulatório escola e manutenção das atividades realizadas pelos discentes dos Cursos de Medicina, Psicologia e Enfermagem do Uni-FACEF.	Pagamento de folha de colaboradores (FGTS, INSS, repasses, encargos com a folha, 13º salário, férias, estágio supervisionado de psicologia e enfermagem e rescisão se houver), insumos hospitalares (material médico hospitalar, medicamentos, material de escritório, material de expediente, material de limpeza, enxovais, uniformes e similares, serviços de manutenção do ambulatório escola do hospital do coração), custos indiretos, rateios dos setores administrativos e de apoio e todas as despesas afim de manter o bom funcionamento do Ambulatório.

a) **Objetivo:**

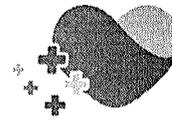
Ampliação das atividades de aprendizagem profissional e social dos alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, por meio da experiência prática com atendimento clínico de pacientes da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, a ser realizada no Ambulatório Escola do Hospital do Coração, bem como de visitas de vivência prática, estágios optativos, e outras atividades realizadas pelos estudantes nas diversas unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, respeitando os fluxos e protocolos internos.

Ampliação das atividades de aprendizagem profissional e social dos alunos do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, por meio da experiência prática de atendimento assistencial aos pacientes da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, bem como de visitas de vivência prática e outras atividades realizadas pelos estudantes nas diversas unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, respeitando os fluxos e protocolos internos, com validação entre as partes do Dimensionamento, Campo e Plano de Estágio, sendo 05 alunos por preceptor.

Ampliação das atividades de aprendizagem profissional e social dos alunos do Curso de Psicologia do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, por meio da experiência prática de atendimento de pacientes da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, a ser realizada respeitando a Lei 11.788 de 2008, fluxos internos da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca e disponibilidade de vagas mensais, sendo, 10 vagas no Ambulatório Escola, e 10 vagas distribuídas no Complexo (Hospital do Coração, Hospital do Câncer e Hospital Geral), com validação entre as partes do Dimensionamento, Campo e Plano de Estágio, sendo 05 alunos por preceptor.

b) **Justificativa:**

Com o presente Plano de Trabalho será custeado as atividades realizadas no Ambulatório Escola do Hospital do Coração e demais despesas decorrentes de outras atividades realizadas pelos estudantes dos cursos de Medicina,



Psicologia e Enfermagem do Uni-FACEF, realizadas no ambulatório escola e nas demais dependências e unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

5) META A SER ATINGIDA:

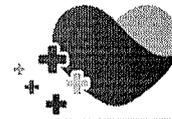
- **Meta:**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Atendimento clínico feito pelos alunos de Medicina do Uni-FACEF aos pacientes da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.	Disponibilização do Ambulatório Escola e das demais unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca para realização das atividades práticas dos discentes.	Número de atendimentos realizados no Ambulatório Escola do Hospital do Coração.
Quantidade de horas de supervisão do estágio de Psicologia e Enfermagem.	Assegurar a Supervisão de Estágio de Psicologia e Enfermagem no Ambulatório Escola e nas demais unidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, de no máximo 30 horas semanais.	Escala de Trabalho do Psicólogo(a) e Enfermeiro(a) Supervisor.

6) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

OBJETO	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
Folha de Pagamento	Mensal	Manutenção do ambulatório escola e manutenção das atividades realizadas pelos discentes dos Cursos de Medicina, Psicologia e Enfermagem do Uni-FACEF.	02 de janeiro de 2025	31 de dezembro de 2025
Rateio	Mensal	Manutenção do ambulatório escola e manutenção das atividades realizadas pelos discentes dos Cursos de Medicina, Psicologia e Enfermagem do Uni-FACEF.	02 de janeiro de 2025	31 de dezembro de 2025
Insumos	Mensal	Manutenção do ambulatório escola e manutenção das atividades realizadas pelos discentes dos Cursos de Medicina, Psicologia e Enfermagem do Uni-FACEF.	02 de janeiro de 2025	31 de dezembro de 2025

7) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:



ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Folha de Pagamento- Manutenção do ambulatório escola e manutenção das atividades realizadas pelos discentes dos Cursos de Medicina, Psicologia e Enfermagem do Uni-FACEF.	R\$ 392.826,72	45%
2	Rateio - Manutenção do ambulatório escola e manutenção das atividades realizadas pelos discentes dos Cursos de Medicina, Psicologia e Enfermagem do Uni-FACEF.	R\$ 411.135,60	47%
3	Insumos - Manutenção do ambulatório escola e manutenção das atividades realizadas pelos discentes dos Cursos de Medicina, Psicologia e Enfermagem do Uni-FACEF.	R\$ 63.523,44	8%
Total		R\$ 867.485,76	100%

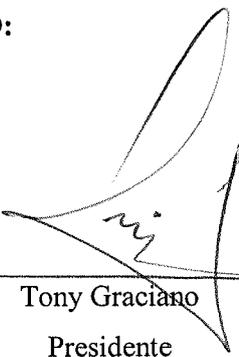
8) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Janeiro	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Fevereiro	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Março	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Abril	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Mai	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Junho	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Julho	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Agosto	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Setembro	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Outubro	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Novembro	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Dezembro	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 72.290,48
Total			R\$ 867.485,76

9) PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Início: 02/01/2025

- Fim: 31/12/2025


Tony Graciano
Presidente

Data de assinatura: 27/12/2024.